



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

LEI N.º: 484/2013.

DATA: 03 DE JULHO DE 2013

SUMULA: AUTORIZA O
EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR TERMO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA COM
EMPRESA MATO-GROSSENSE DE
PESQUISA, ASSISTÊNCIA E
EXTENSÃO RURAL S/A – EMPAER -
MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A – EMPAER/MT, instituída pela Lei Complementar nº 14 de 16 de janeiro de 1.992, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural, inscrita no CNPJ sob o nº 36.886.778/0001-97, estabelecida na Rua Jarí Gomes, 454, Bairro Boa Esperança, município de Cuiabá-MT.

Art. 2º - O objetivo do Termo de Cooperação Técnica citado no art. 1º desta Lei tem como base a execução de um programa de assistência técnica e extensão rural, visando prestar aos produtores a difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica, social e ambiental, necessários ao aumento da produtividade e qualidade da produção agropecuária e a melhoria das condições de vida no meio rural.

Art. 3º - Para a execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Disponibilizar espaço físico para instalação da unidade local de funcionamento da Empaer – MT;

II - Custear todas as despesas com material de uso e serviços de terceiros;

III - Disponibilizar (se for o caso) 01 (um) servidor público municipal para a prestação de serviços junto a Unidade Operativa, mantendo o seu vínculo empregatício, bem como a responsabilidade sobre os seus respectivos ônus. O servidor designado ficará sob a orientação da EMPAER-MT, quanto à capacitação pessoal e administração funcional, devendo ainda programar treinamentos, pagar diárias e autorização para dirigir veículos da Empresa.

Art. 4º - O período de vigência do Termo de Cooperação Técnica, de que trata esta Lei inicia com a publicação no Diário Oficial do Estado e deverá encerrar em 31 de dezembro de 2016.

Art. 5º - O Anexo I – Modelo de Termo de Cooperação Técnica são partes integrantes da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

ANEXO I

MODELO DO TERMO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO Nº. XXX/2013

**TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CLÁUDIA - MT E A EMPRESA MATO
GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E
EXTENSÃO RURAL S/A – EMPAER-MT.**

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.310.499/0001-04, com sede estabelecida na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato por seu Prefeito Municipal, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1047145-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 782.277.801-30,

residente e domiciliado à Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Bairro Centro, município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, aqui denominado simplesmente **COOPERANTE**, e a **EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A - EMPAER-MT**, instituída por força do Artigo 49 da Lei Complementar nº. 14 de 16 de janeiro de 1992, e vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF, inscrita devidamente no CNPJ sob nº. 36.886.778/0001-97, e no Estado de Mato Grosso, sob o nº. 13.137.556-3. Estabelecida nesta capital, na Rua Jari Gomes, 454, Bairro Boa Esperança Caixa Postal 225 – CEP 78.068-690, neste ato representado pelo seu Presidente **VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 208.135.031-91 e do RG nº. 2.536.916 SSP/BA, residente e domiciliado na Av Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1685, na cidade de Jaciara, estado de Mato Grosso, aqui denominado simplesmente de **COOPERADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO**, com sujeição às Leis Municipais, Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 4.320/64 e IN nº. 001/2009 SEPLAN, SEFAZ E AGE, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a celebração de um acordo de cooperação, para execução de programa de Assistência Técnica, Extensão Rural e desenvolvimento de projetos de Pesquisa Agropecuária, visando prestar aos produtores atividades de difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social, necessários ao aumento da produtividade e qualidade da produção agropecuária e a melhoria das condições de vida no meio rural, em consonância com os objetivos e diretrizes da EMPAER-MT, dos governos Federal, Estadual e Municipal..

Parágrafo Único – Para cumprimento do objeto acima, a EMPAER-MT e o Município de Cláudia, via da Secretaria de Agricultura Municipal, desenvolverão ações de gestão integrada.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Prestar os serviços de ATER e desenvolver Pesquisas Agropecuárias, em consonância com a Secretaria Municipal de Agricultura, aos agricultores familiares difundindo conhecimento e tecnologia nos sistemas de produção que assegure a curto prazo a segurança alimentar das famílias, e a médio prazo a sustentação econômica e autogestão dos negócios, voltados ao mercado e integrados a dinâmica do desenvolvimento municipal e regional;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

- Contribuir para o desenvolvimento sustentável do município nas suas dimensões econômica, ecológica e social, ampliando o espaço de atuação para além da etapa agrícola da cadeia produtiva;
- Dinamizar o setor rural com o aproveitamento adequado das potencialidades do município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comerciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O programa de Assistência Técnica, Extensão Rural e de Pesquisa Agropecuária, de que trata a Cláusula Primeira, obedecerão a um Plano de Trabalho especialmente elaborado em conjunto pelas partes com as comunidades locais, considerando as prioridades levantadas e legitimadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Como formas de cooperação para execução fiel do objeto deste termo obrigam-se as partes:

A COOPERANTE (PREFEITURA MUNICIPAL) OBRIGA-SE:

- a) Custear todas as despesas com material de consumo de uso e serviços de terceiros, da unidade local de funcionamento da EMPAER-MT, conforme custos apresentados para cada exercício e devidamente contemplados nas Leis Orçamentárias do Município.
- b) Disponibilizar (se for o caso) servidor público municipal para a prestação de serviços junto a Unidade Operativa Local Eng.º Agrônomo, xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, solteiro (casado), , portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx SSP/xxx, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, mantendo o seu vínculo empregatício, bem como a responsabilidade sobre os seus respectivos ônus. O servidor designado ficará sob a orientação da EMPAER-MT, quanto à capacitação pessoal e administração funcional, devendo ainda programar treinamentos, pagar diárias e autorização para dirigir veículos da Empresa.
- c) Acompanhar a execução das ações a serem desenvolvidas;
- d) Manter a EMPAER-MT informada sobre qualquer eventualidade que dificulte ou interrompa o curso normal de execução deste termo;

PARAGRÁFO PRIMEIRO – Visando cumprir o presente Termo, a aquisição de material de consumo (combustível, peças e materiais de expediente e de cozinha) e serviços de terceiros (conserto de veículos, computadores, etc.), serão fornecidas pela Prefeitura, através de requisição.

PARAGRÁFO SEGUNDO – Este é um Instrumento de Cooperação, que não contempla transferência de recursos diretamente entre as partes, porém, o descumprimento, por parte do município, de suas obrigações, até o prazo de 60 (sessenta) dias, facultará a **COOPERADA**, suspender até o integral cumprimento, suas atividades no município.

A COOPERADA (EMPAER-MT) OBRIGA-SE:

- a) Manter seu escritório no município, devidamente equipado com recursos humanos (com um servidor efetivo cedido pelo Cooperante) e materiais a fim de propiciar o desenvolvimento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

das atividades pactuadas, de acordo com o cronograma de execução no Plano de trabalho anexo;

- b) Prestar os serviços de assistência técnica aos produtores rurais e suas famílias, de acordo com as demandas, nas áreas de agricultura, pecuária, agroindústria, preservação ambiental, crédito rural, comercialização, bem estar social e gestão do negócio agrícola;
- c) Habilitar o acesso dos produtores e/ou suas organizações ao crédito rural, elaborando projetos técnicos dentro das diferentes linhas disponíveis no município e de acordo com as normas de crédito rural do Banco Central;
- d) Apoiar e assessorar as entidades associativas da agricultura familiar para organização e consolidação das entidades de classe, nas atividades de proteção ambiental, tecnologia, qualidade de vida e cidadania;
- e) Participar na mobilização, formulação e implementação de políticas agrícolas e de desenvolvimento do setor rural;
- f) Auxiliar na elaboração de diagnósticos participativos e planos de desenvolvimento comunitário, municipal e regional;
- g) Assessorar a Secretaria Municipal de Agricultura e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural visando a implantação e ampliação de empreendimentos geradores de emprego e renda.
- h) Apresentar ao Poder Executivo, Legislativo Municipal e Entidades Locais no final de cada exercício, relatório das atividades desenvolvidas pela equipe da EMPAER/MT no município, constando os resultados alcançados para análise e avaliação, **em sessão solicitada na Câmara Municipal de Vereadores.**
- i) Fornecer ao município, quando solicitados, elementos, informações e esclarecimentos sobre o presente Termo, a fim de atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação as partes deverão utilizar rubricas orçamentárias previstas em seu Orçamento vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os orçamentos subsequentes, nos exercícios futuros, consignarão dotações específicas para comprometimento de despesas que vierem a constar de obrigações assumidas pelas partes, como objeto de suporte ao presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

A concepção do trabalho de parceria entre o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT** e a **EMPAER-MT** deverá se dar de maneira integrada norteadas pelos princípios da racionalidade, otimizando recursos humanos, financeiros e materiais e da complementaridade de ações institucionais, integrando-se de forma coordenada, respeitando-se a autonomia administrativa dos parceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

O prazo de vigência do presente Termo será contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e deverá encerrar em 31 de dezembro de 2016.

A renovação do mesmo poderá se dar através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO

A eficácia do referido Termo de Cooperação Técnica e seus Aditivos fica condicionada à publicação do extrato no “Diário Oficial do Estado” pela Cooperada, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E por estarem assim de acordo assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais.

Cláudia (MT) 03 de Julho de 2013.

**JOÃO BATISTA MORAES DE
OLIVEIRA**
Prefeito Municipal de Cláudia/MT
COOPERANTE

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
Diretor Presidente da EMPAER-MT
COOPERADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG Nº.
CPF:

NOME:
RG Nº.
CPF: